



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositora: Projeto de Resolução n. 01 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025.

Ementa: “Cria os empregos públicos de Analista Administrativo, Analista de Comunicação Institucional e Analista Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dois Córregos, extingue os empregos públicos de Zelador e de Oficial de Atendimento e Administração e altera a Resolução n. 272, de 30 de maio de 2017”.

Autoria: Mesa Diretora Biênio 2025/2026.

O Projeto de Resolução n. 01 de 2025, de autoria da Mesa Diretora Biênio 2025/2026, cria os empregos públicos de Analista Administrativo, Analista de Comunicação Institucional e Analista Legislativo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dois Córregos, extingue os empregos públicos de Zelador e de Oficial de Atendimento e Administração e altera a Resolução nº 272/2017.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35¹ do Regimento Interno.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentárias municipais.

Trata-se de proposição diretamente conectada ao Projeto de Lei nº 33/2025, recentemente analisado por esta Comissão, uma vez que ambos formam um conjunto normativo único: o projeto de resolução reorganiza os cargos e empregos públicos, enquanto o projeto de lei correlato ajusta tabelas remuneratórias sem criação de impacto financeiro imediato.

¹ “Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

O projeto de resolução apresenta a extinção de determinados empregos públicos - Zelador e Oficial de Atendimento e Administração - e a criação de novos empregos de nível superior - Analista Administrativo, Analista de Comunicação Institucional e Analista Legislativo.

Sob a ótica fiscal, a medida não implica aumento automático de despesa, pois a extinção de empregos se dá simultaneamente à criação de outros, preservando a estrutura geral de gastos com pessoal e mantendo o equilíbrio da folha de pagamento.

A reestruturação proposta segue diretrizes de racionalização administrativa e atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação de funções na área de contratações públicas.

Essa reorganização, por si só, não acarreta majoração remuneratória, tampouco cria vantagens pecuniárias novas. A definição de valores e referências permanece vinculada ao Projeto de Lei nº 33/2025, o qual, conforme já analisado por esta Comissão, não altera valores vigentes, limitando-se a ajustar referências e atualizar anexos já existentes.

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura não está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2025.

Jovilene Silvina da Silva Amaral
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=FM36W3XU9AMBVU71>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FM36-W3XU-9AMB-VU71

